



PROTOCOLO

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

REQUERIMENTO

Nº

101/15

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

Requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, cópias na íntegra, do Contrato de Licitação, Contrato com a Caixa Econômica Federal e Licença Ambiental, referente a construção da obra de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE-SUL).

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do Art. 179, inciso III, do Regimento Interno e Art. 29, inciso XVIII c/c Art. 31 §3º da Constituição Estadual, que encaminhe a esta Casa de Leis, cópias na íntegra, do contrato de licitação, contrato com a Caixa Econômica Federal e da licença ambiental, referente a construção da obra de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE-SUL).

Plenário das Deliberações, 18 de maio de 2015.

Jesuino Boabaid
Deputado Estadual/PT do B
Presidente da Comissão de Segurança Pública – ALE/RO

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o pedido deste requerimento se faz necessário uma vez que existem várias denúncias de pessoas da comunidade em geral, que solicitam atenção das



PROTOCOLO

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

REQUERIMENTO

Nº

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

autoridades públicas na fiscalização desta obra, tendo em vista, que a minha função neste Parlamento é representar os cidadãos.

Portanto, requeiro que as cópias supracitadas, sejam encaminhadas a esta Casa de Leis para que o poder fiscalizatório dos atos do Executivo, seja exercido, conforme preceitua o artigo 46 da Constituição Estadual:

“Art. 46. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.”

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 18 de maio de 2015.

Jesuino Boabaid
Deputado Estadual/PT do B
Presidente da comissão de Segurança Pública – ALE/RO